

PORTARIA SPA/MAPA Nº 600, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do café robusta no Estado de Minas Gerais.

Portaria publicada no D.O.U do dia 16 de dezembro de 2021, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do café robusta no Estado de Minas Gerais conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2022.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O café é um dos mais importantes produtos agrícolas brasileiros comercializados nos mercados nacional e internacional. O Brasil produz duas espécies de café: o café arábica (*Coffea arabica* L.) e o café conilon ou robusta (*Coffea canephora* L.). O país detém a liderança absoluta em pesquisas cafeeiras, o que lhe assegura maior competitividade no mercado e elevada sustentabilidade nesse agronegócio.

As condições hídricas e de temperatura são os principais fatores climáticos que influenciam a produção cafeeira.

Temperaturas médias anuais entre 18°C e 23°C são as temperaturas limites para a cultura, sendo que índices térmicos médios anuais entre 19 e 21°C são os ideais. De um modo geral, o cafeeiro é pouco tolerante ao frio. Temperaturas em torno de -3,4°C provocam a morte da parte foliácea da planta. Já regiões com ocorrências frequentes de temperaturas acima de 30°C, durante períodos longos, principalmente na fase do florescimento, causam, em grande número, abortos de botões florais.

O cafeeiro, para seu bom desenvolvimento e produção, necessita de umidade suficiente no solo durante os períodos de vegetação e frutificação. Déficits hídricos elevados são prejudiciais ao cafeeiro, pois podem resultar em desfolha, secamento dos ramos, morte das raízes e deficiências induzidas de nutrientes.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do café robusta no Estado de Minas Gerais.

As áreas com aptidão para o plantio do cafeeiro no Estado foram identificadas com base nos índices de deficiência hídrica anual (DHA), nas temperaturas médias anuais (Ta) e do mês de novembro (Tn).

Com base no balanço hídrico da cultura, foi calculada a deficiência hídrica anual, adotando-se a capacidade de armazenamento de água de 125 mm nos solos Tipos 1, 2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão hídrica e térmica:

- Café Robusta:

- DHA < 200 mm;
- 22°C < Ta < 26°C;
- Tn < 25°C.

Foram considerados aptos os municípios que apresentaram em, no mínimo, 20% de seu território, condições climáticas dentro dos critérios de aptidão hídrica e térmica adotados.

O cafeeiro em cultivo irrigado pode ser plantado no Estado ao longo de todo o ano, no entanto, o plantio deve ser realizado, preferencialmente, na estação chuvosa, que propicia bom “pegamento”, desenvolvimento das mudas e economia com custos de irrigação.

Os principais tratamentos culturais como o de combate a ervas daninhas, adubação, poda e desbrota, normalmente, são realizados a partir de julho de cada ano.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de café robusta no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.6, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 80 cm, com várzeas inundáveis ou com baixa capacidade de drenagem sujeitas a alagamento, solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno e solos com mais de 90% de areia na sua composição granulométrica;

- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos Estados.

3. PERÍODOS DE PLANTIO

Cultivo de sequeiro: de 1º de novembro a 31 de dezembro

Cultivo irrigado: de 1º de janeiro a 31 de dezembro

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares de café robusta (*Coffea canephora* L.), registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO

5.1 – Café Robusta – Cultivo de sequeiro ou irrigado

Abadia dos Dourados, Abaeté, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Águas Formosas, Aimorés, Alpercata, Alvarenga, Antônio Prado de Minas, Araguari, Argirita, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Barão de Monte Alto, Belo Oriente, Bertópolis, Biquinhas, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Buenópolis, Bugre, Campanário, Campina Verde, Campo Florido, Capitão Andrade, Carai, Caratinga, Carlos Chagas, Cascalho Rico, Cataguases, Catuji, Central de Minas, Centralina, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição das Alagoas, Conceição de Ipanema, Conselheiro Pena, Corinto, Coroa, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Crisólita, Cuparaque, Dionísio, Divino das Laranjeiras, Dom Cavati, Dona Eusébia, Douradoquara, Engenheiro Caldas, Entre Folhas, Estrela Dalva, Eugenópolis, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Fronteira, Fronteira dos Vales, Frutal, Galiléia, Goiabeira, Governador Valadares, Grupiara, Guarda-Mor, Guidoal, Guiricema, Gurinhatã, Iapu, Inhapim, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Itamarati de Minas, Itambacuri, Itanhomi, Itaobim, Itapagipe, Itueta, Ituiutaba, Iturama, Jacinto, Jaguarauçu, Jampruca, Joaíma, Joanésia, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia, José Raydan, Ladainha, Lagamar, Lagoa Grande, Laranjal, Lassance, Leopoldina, Machacalis, Malacacheta, Mantena, Marilac, Marliéria, Mathias Lobato, Medina, Mendes Pimentel, Mesquita, Monte Alegre de Minas, Morada Nova de Minas, Muriaé, Mutum, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Nova Belém, Nova Mógica, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Paineiras, Palmópolis, Paracatu, Patrocínio do Muriaé, Pavão, Peçanha, Periquito, Pescador, Piedade de Ponte Nova, Pingo-d'Água, Pirajuba, Planura, Pocrane, Poté, Prata, Raul Soares, Recreio, Resplendor, Rio Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rodeiro, Rubim, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita do Itueto, Santana de Cataguases, Santana do Paraíso, Santo Antônio do Gramma, Santo Antônio do Jacinto, São Félix de Minas, São Francisco de Sales, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Abaeté, São João do Manteninha, São João do Oriente, São José da Safira, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Mantimento, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Sebastião do Maranhão, Sem-Peixe, Serra dos Aimorés, Sobralia, Taparuba, Tarumirim, Teófilo Otoni, Timóteo, Três Marias, Tumiritinga, Umburatiba, Unai, União de Minas, Vargem Alegre, Vazante, Virgolândia, Visconde do Rio Branco e Volta Grande.

5.2 – Café Robusta – Cultivo somente com irrigação:

Águas Vermelhas, Além Paraíba, Almenara, Araçuaí, Araporã, Arinos, Bandeira, Berilo, Berizal, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Botumirim, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cachoeira de Pajeú, Cachoeira Dourada, Campo Azul, Canápolis, Capinópolis, Capitão Enéas, Catuti, Centralina, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Claro dos Poções, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Coronel Murta, Cristália, Divisópolis, Dom Bosco, Engenheiro Navarro, Espinosa, Formoso, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Fruta de Leite, Gameleiras, Glaucilândia, Ibiaí, Ibiracatu, Icarai de Minas, Itabirinha de Mantena, Itacarambi, Itinga, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jenipapo de Minas, Jequitaiá, Jequitinhonha, José Gonçalves de Minas, Josenópolis, Juramento, Lagoa dos Patos, Leme do Prado, Lontra, Luislândia, Mamonas, Mata Verde, Mato Verde, Minas Novas, Mirabela, Montalvânia, Monte Azul, Monte Formoso, Montes Claros, Nova Porteira, Novorizonte, Padre Carvalho, Pai Pedro, Palma, Patis, Pedra Azul, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Pirapetinga, Pirapora, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Porteira, Riachinho, Riacho dos Machados, Rubelita, Salinas, Santa Fé de Minas, São Francisco, São João da Ponte, São João do Pacuí, São Romão, Serranópolis de Minas, Taiobeiras, Tupaciguara, Turmalina, Ubaí, Uruana de Minas, Uruçuaia, Várzea da Palma, Varzelândia, Verdândia e Virgem da Lapa.